EDITAL RETIFICADO E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 454/2026
Sistema de Registro de Preços
Registro de Preços nº 18/2026
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto
Data – Hora: 18/11/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Diante da inexistência de regulamento municipal específico para o Sistema de Registro de Preços, serão observados diretamente os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Decreto Federal nº 11.462/2023 como referência procedimental subsidiária, exclusivamente no que for compatível com a realidade e a competência municipal, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

O presente Edital Retificado substitui o instrumento anteriormente divulgado para o Pregão Eletrônico nº 30/2026, incorporando as alterações técnicas decorrentes das impugnações apreciadas e a reestruturação do procedimento para o Sistema de Registro de Preços.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo Decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável, propondo a homologação.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Gabinete da Prefeita e da Defesa Civil do Município de Nova Palma/RS, conforme especificações, condições e quantitativos máximos constantes do Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende 02 (dois) itens independentes: Item 1 – Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 cadeirante, quantidade máxima de 01 (uma) unidade; e Item 2 – Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, quantidade máxima de 04 (quatro) unidades.

1.3. Todas as especificações, quantidades e valores máximos de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I e deverão ser integralmente observados, sob pena de desclassificação da proposta que não atenda às exigências, mediante análise e decisão do Pregoeiro e equipe de apoio.

1.4. Cada item constitui objeto autônomo para fins de disputa, julgamento, adjudicação, registro e contratações decorrentes da Ata, não sendo exigida proposta para a totalidade dos itens e admitindo-se fornecedores distintos.

1.5. Os quantitativos registrados representam limites máximos de contratação durante a vigência da Ata e não obrigam o Município à sua aquisição integral. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6. Para o Item 2, todas as unidades possuirão as mesmas especificações técnicas. A cor de cada unidade será indicada pela Administração por ocasião da contratação decorrente da Ata, admitindo-se as cores branca ou preta, considerando-se, para fins de planejamento, o interesse em até 03 (três) unidades brancas e a possibilidade de até 01 (uma) unidade preta. A variação de cor não implicará alteração do preço unitário registrado.

1.7. Para cada item, a quantidade mínima a ser cotada corresponde à totalidade do quantitativo máximo previsto, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior. Essa regra não impede que as contratações decorrentes da Ata sejam realizadas de forma parcelada e em quantidades inferiores ao total registrado.

1.8. O Município de Nova Palma/RS será o único órgão gerenciador e contratante desta Ata. Por essa razão, fica dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o planejamento e os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para as necessidades do Município de Nova Palma/RS.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 18/11/2026, às 09:00 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço de cada item.
2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados pelo sistema e pelo Pregoeiro, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação decorrente da Ata, especialmente quando da emissão da Nota de Empenho e formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do PPA, da LDO e da LOA vigentes.
3.2. A existência da Ata de Registro de Preços não implica reserva orçamentária integral correspondente ao valor máximo registrado, nem obrigação de contratação dos quantitativos previstos.
3.3. As contratações poderão utilizar recursos vinculados às Propostas FNS nº 12240183000125003 e nº 12240183000126003, recursos provenientes de outras emendas parlamentares e recursos próprios do Município, conforme a destinação de cada aquisição e a disponibilidade financeira no momento da contratação.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através do link https://bnc.org.br/cadastro.
4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.3. A participação será ampla, não havendo exclusividade para microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio. Outras formas de recebimento serão desconsideradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários constantes do Termo de Referência. Nos valores propostos deverão estar incluídos tributos, transporte, frete, seguros, emplacamento, licenciamento, acessórios, adaptação do Item 1 e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
6.2. Ao final da etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar a proposta reajustada aos valores finais ofertados, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação pelo Pregoeiro no sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.
6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta inicial, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre, logomarca, assinatura, carimbo ou outra informação que permita sua identificação antes do encerramento da etapa de lances, quando o sistema exigir proposta sigilosa.
6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
6.5. A proposta reajustada deverá identificar, no mínimo, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, além das demais informações necessárias à verificação das especificações técnicas.

6.5.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, página oficial ou outro documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações do veículo ofertado.
6.5.2. Para o Item 1, deverão ser apresentados também documentos técnicos relativos à adaptação e ao sistema de acessibilidade ofertado, suficientes para demonstrar sua compatibilidade com o Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7vO para verificar a autenticidade.

6.5.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações já apresentadas, vedada a alteração material da marca, modelo, versão ou configuração originalmente ofertados.

6.6. A proposta para o Item 2 deverá ser formulada para o quantitativo máximo de 04 (quatro) unidades e apresentar preço unitário único, aplicável tanto às unidades brancas quanto à eventual unidade preta.

6.7. A Administração poderá contratar qualquer quantidade dentro do limite registrado, inclusive apenas uma unidade, não podendo o fornecedor condicionar o atendimento à contratação integral do quantitativo máximo.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação, integrar a Ata de Registro de Preços ou participar de contratação dela decorrente, direta ou indiretamente:

7.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata ou de contratação decorrente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. agente público do órgão licitante, observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação.

7.2. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.3. Durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, é vedado ao fornecedor ou contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na plataforma, observadas as regras de sigilo aplicáveis.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado após a fase de lances e negociação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

9.7.1. o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.7.2. o licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.7.3. não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oX7vO para verificar a autenticidade.

9.7.4. o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.7.5. serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

9.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances em prol da consecução do melhor preço, quando cabível.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico em que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação às beneficiárias que tenham apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

11.1.2. Ocorrendo o empate, a beneficiária mais bem classificada que se encontre na faixa de até 5% acima da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada de menor preço.

11.1.3. Se a beneficiária convocada não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese a apresentação de nova proposta no mesmo prazo.

11.1.4. O disposto nos itens anteriores não se aplica quando a proposta de menor valor já tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão utilizados, nesta ordem, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com utilização dos registros cadastrais pertinentes;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009, procedendo-se a sorteio se ainda necessário.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive sua adequação ao último lance ofertado, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo definido na convocação, observado o limite estabelecido neste Edital para a proposta reajustada e documentos de habilitação.

12.3. Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta de preços reajustada aos valores finais ofertados, referente aos itens nos quais foi classificada em primeiro lugar, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do Pregoeiro por meio do sistema.

13.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível aos participantes.

13.4. As certidões expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência de autenticidade, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

14.1. Previamente à adjudicação e homologação, a Administração realizará consulta oficial aos cadastros públicos pertinentes, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam a licitante vencedora de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública Municipal, inclusive PNCP/Cadastro Unificado de Sancionados, CEIS, CNEP, TCU e CNJ, conforme aplicável.

14.2. A consulta poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus administradores ou sócios, conforme a extensão legal da sanção e as hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatada sanção ativa de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade cujos efeitos alcancem o Município, a licitante será inabilitada ou terá sua contratação recusada, conforme a fase do procedimento.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até 3 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, os documentos exigidos nos subitens seguintes.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica do licitante;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

15.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.3.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

15.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

15.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

15.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;

15.3.6. Declaração Unificada, conforme o modelo do Anexo IV.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração ou documento de enquadramento emitido por órgão competente, quando solicitado para fins de tratamento favorecido.

15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para sua apresentação, salvo se o próprio documento possuir prazo de validade diverso.

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Para o Item 2 – Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo da comprovação objetiva das características do veículo mediante catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento do fabricante.

15.5.2. Exclusivamente para o Item 1 – Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículo automotor adaptado para transporte de passageiros, com sistema de acessibilidade ou solução de complexidade técnica equivalente ou superior à do objeto licitado.

15.5.3. Para o Item 1, será admitida a apresentação de um ou mais atestados e não será exigida identidade absoluta de marca, modelo, capacidade ou quantitativo entre o objeto do atestado e o objeto desta licitação, devendo a experiência comprovada guardar compatibilidade técnica com o fornecimento e a adaptação pretendidos.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e da anulação ou revogação da licitação, observada a Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso referente ao julgamento das propostas ou à habilitação/inabilitação, o Pregoeiro concederá o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, findo o qual ocorrerá a preclusão.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

18.3. A Ata registrará o objeto, os preços unitários, os quantitativos máximos, os fornecedores e as condições a serem praticadas nas futuras contratações.

18.4. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e com os licitantes que mantiverem suas propostas originais, conforme as regras estabelecidas na Ata.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

18.5. Na hipótese de o vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observadas as condições legais e a negociação cabível.
18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso e atendidos os demais requisitos legais.
19.2. Na vigência inicial, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos máximos estabelecidos na Ata, sem prejuízo das alterações quantitativas eventualmente admitidas nos contratos dela decorrentes, quando legalmente cabíveis.
19.3. Eventual prorrogação da Ata poderá abranger renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados somente se, à época da prorrogação, houver regulamentação municipal específica que autorize a medida e desde que a possibilidade tenha sido prevista no planejamento, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade, haja justificativa técnica da necessidade, concordância expressa do fornecedor, análise jurídica e formalização dentro da vigência original. A renovação, se admitida, ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados, vedada a acumulação automática de saldo não utilizado com o novo período.
19.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Contrato Administrativo, acompanhado da correspondente Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, tendo em vista os prazos de entrega e as obrigações futuras de garantia e assistência técnica.
19.5. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
19.6. Para o Item 1 – Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, cada contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Para o Item 2 – Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, cada contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.
19.7. Os prazos máximos de entrega serão de até 120 (cento e vinte) dias corridos para o Item 1 e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para cada unidade do Item 2, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as demais condições do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

19.8. As obrigações relativas às garantias técnicas permanecerão válidas pelos prazos definidos no Termo de Referência e no contrato, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual.
19.9. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias técnicas, responsabilidades e sanções previstas no Edital, Termo de Referência, Ata e contratos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6. não assinar a Ata, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata ou a execução do contrato;
20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato;
20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
20.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
20.4. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a Lei Municipal nº 2.017/2025 quando aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

21.1. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado e pela contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência, na Ata e nos contratos decorrentes.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida conforme comunicação do Pregoeiro na plataforma.
21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, ressalvadas as disposições legais específicas.
21.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras gerais do procedimento licitatório, e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento, garantia e execução do objeto.
21.7. Todas as demais condições de participação, registro, contratação e fornecimento do objeto, assim como forma de pagamento, condições de recebimento e demais cláusulas, estão definidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.
21.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

22. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Termo de Referência;
22.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
22.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
22.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços Reajustada.

Nova Palma/RS, 05 de novembro de 2026.

Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**
Assinado com certificado digital avançado

Jucemara Rossato
Prefeita

Nome: FILIPE DE MOURA MARTINS
CPF: ***.106.250-**
Assinado com certificado digital avançado

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. SECRETARIAS / UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
1.2. Gabinete da Prefeita, incluindo a Defesa Civil, unidade vinculada ao Gabinete.
1.3. A unidade prevista para apoio aos Bombeiros Voluntários permanecerá incorporada ao patrimônio do Município de Nova Palma/RS, com posterior cessão de uso mediante instrumento administrativo próprio.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Gabinete da Prefeita e da Defesa Civil do Município de Nova Palma/RS, conforme especificações, condições e quantitativos máximos definidos neste Termo de Referência.
2.2. O objeto será dividido em 02 (dois) itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QTD. MÁXIMA
1	Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 cadeirante, novo, zero quilômetro.	un	1
2	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel, automático, novo, zero quilômetro.	un	4

2.3. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.
2.4. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser realizadas de forma parcelada durante sua vigência.
2.5. Os bens possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitirem definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar elaborado para atendimento das necessidades de transporte sanitário, apoio logístico da saúde, atividades do Gabinete e ações vinculadas à Defesa Civil.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

3.2. O Item 1 destina-se ao transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive usuário cadeirante, em deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados em municípios de referência.
3.3. O Item 2 destina-se ao atendimento de demandas de deslocamento e apoio operacional da rede municipal de saúde, do Gabinete e da Defesa Civil, inclusive unidade destinada ao apoio dos Bombeiros Voluntários, permanecendo esta última no patrimônio municipal.
3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da previsão de aquisições em momentos distintos e com diferentes fontes de recursos. Há recurso disponível para uma pick-up, aguarda-se o ingresso financeiro de outra emenda parlamentar destinada à mesma finalidade e estão planejadas outras duas unidades com recursos próprios.
3.5. O Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar a contratação com a efetiva demanda e a disponibilidade de recursos, sem impor ao Município a aquisição integral do quantitativo registrado.
3.6. O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, e utilizará o Decreto Federal nº 11.462/2023 como referência procedimental subsidiária, no que for compatível, diante da inexistência de regulamento municipal específico do SRP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no registro de preços para fornecimento de 01 (um) veículo de transporte sanitário com acessibilidade e de até 04 (quatro) pick-ups cabine dupla 4x4 diesel.
4.2. O Item 1 poderá ser contratado após a formalização da Ata, observada a necessidade administrativa e a disponibilidade do recurso correspondente.
4.3. O Item 2 poderá ser contratado em uma ou mais parcelas durante a vigência da Ata, conforme necessidade e disponibilidade de recursos.
4.4. Para fins de planejamento, estima-se interesse em até 03 (três) pick-ups na cor branca e possibilidade de até 01 (uma) unidade na cor preta. A cor será indicada na respectiva contratação e não implicará variação do preço unitário registrado.
4.5. A unidade destinada ao apoio dos Bombeiros Voluntários será adquirida pelo Município, incorporada ao patrimônio municipal e posteriormente cedida para uso da entidade, mediante instrumento próprio, sem transferência automática da propriedade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sem uso anterior, entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.
5.2. Os veículos deverão ser emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Nova Palma/RS antes do recebimento definitivo.
5.3. Deverão acompanhar os veículos os respectivos manuais, certificado de garantia, chave principal e reserva, Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

5.4. Todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento, preparação, instalação e entrega correrão por conta da contratada.

5.5. Sustentabilidade

5.5.1. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissões aplicáveis aos veículos novos, inclusive às exigências vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

5.5.2. Nos atendimentos de garantia e manutenção sob responsabilidade da contratada deverão ser observadas as normas de destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais resíduos, inclusive logística reversa quando cabível.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento dos veículos. Para o Item 1, não se considera subcontratação vedada a execução da adaptação ou dos sistemas de acessibilidade pelo fabricante, encarroçadora ou empresa especializada regularmente habilitada, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela conformidade, documentação, garantia e perfeita execução do objeto perante o Município.

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e as demais garantias e mecanismos de responsabilização previstos no edital, na Ata e nos contratos.

5.8. Garantia técnica e assistência autorizada

5.8.1. Para o Item 1, o veículo-base deverá possuir a garantia original oferecida pelo fabricante para o modelo fornecido, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior previsto na política do fabricante.

5.8.2. As adaptações, o sistema de acessibilidade e os equipamentos instalados no Item 1 deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de instalação, fabricação, montagem e funcionamento.

5.8.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela compatibilidade e adequada integração entre o veículo-base e as adaptações realizadas, inclusive pela correção, sem ônus para o Município, de falhas abrangidas pela garantia.

5.8.4. Para o Item 2, as pick-ups deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, oferecida pelo fabricante ou representante autorizado.

5.8.5. Durante os respectivos períodos de garantia, deverá existir rede de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante em raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) do Município de Nova Palma/RS, como condição de atendimento da garantia e não como requisito autônomo de habilitação. Para as adaptações do Item 1, a contratada deverá assegurar atendimento técnico compatível com as obrigações assumidas.

5.8.6. Caso, durante a garantia, seja necessária a remoção do veículo para local diverso daquele abrangido pela rede regional indicada, os custos de transporte,

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

deslocamento e logística necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Município.

5.9. Especificações técnicas – Item 1: Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 cadeirante

a) veículo novo, zero quilômetro, com ar-condicionado, ano/modelo 2026 ou superior, cor branca;
b) ar-condicionado;
c) capacidade total mínima para 10 (dez) pessoas;
d) acessibilidade para 01 (um) cadeirante;
e) motorização diesel;
f) direção hidráulica ou elétrica;
g) câmbio manual;
h) potência mínima de 130 CV;
i) tração 4x2;
j) distância entre eixos mínima de 3.665 mm;
k) TV com kit multimídia destinada aos passageiros;
l) central multimídia do veículo;
m) película G35 em todos os vidros;
n) protetor de motor;
o) jogo de tapetes;
p) sistema de acessibilidade para 01 cadeirante integralmente instalado, testado e regularizado, acompanhado dos documentos e certificações legalmente exigíveis;
q) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, inclusive estepe, macaco, chave de roda e triângulo;
r) emplacamento, licenciamento e registro em nome do Município de Nova Palma/RS;
s) manual do proprietário, certificado de garantia, chave principal e chave reserva;
t) veículo-base com garantia original do fabricante, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses;
u) adaptações, sistema de acessibilidade e equipamentos instalados com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada do recebimento definitivo;

5.10. Especificações técnicas – Item 2: Pick-up cabine dupla 4x4 diesel

a) veículo automotor tipo pick-up, porte médio, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior;
b) cor branca ou preta, a ser indicada pela Administração em cada contratação, considerando-se o planejamento de até 03 unidades brancas e possibilidade de até 01 unidade preta;
c) cabine dupla, com 04 (quatro) portas;
d) capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
e) motorização diesel, turbo ou biturbo, com cilindrada mínima de 1.995 cm³;
f) potência mínima de 180 CV;
g) torque mínimo de 45 kgfm;
h) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

i) tração 4x4, com recurso de reduzida ou tecnologia equivalente destinada à utilização em condições de baixa aderência;
j) tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
k) direção assistida elétrica, eletroassistida, hidráulica ou eletro-hidráulica;
l) capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg;
m) distância entre eixos mínima de 3.000 mm;
n) altura livre do solo mínima de 210 mm;
o) ângulo de entrada mínimo de 27 graus;
p) rodas com aro mínimo 17 polegadas, com pneus compatíveis com a categoria e utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas;
q) piloto automático;
r) sistema de freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente;
s) controle eletrônico de estabilidade;
t) controle eletrônico de tração;
u) assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente;
v) mínimo de 06 (seis) airbags;
w) câmera de ré ou sistema de visão 360°;
x) sensores de estacionamento traseiros;
y) sistema de monitoramento da pressão dos pneus – TPMS ou tecnologia equivalente;
z) ar-condicionado;
aa) vidros e travas elétricos nas quatro portas;
ab) retrovisores externos com regulagem elétrica;
ac) computador de bordo;
ad) volante multifuncional;
ae) estribos laterais;
af) protetor interno de caçamba;
ag) central multimídia com tela mínima de 08 (oito) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou tecnologia equivalente;
ah) película G35 em todos os vidros;
ai) protetor de motor;
aj) jogo de tapetes;
ak) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
al) emplacamento, licenciamento e registro em nome do Município de Nova Palma/RS;
am) manual do proprietário, certificado de garantia, chave principal e chave reserva;
an) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

5.11. Comprovação das especificações

5.11.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, página oficial ou outro documento oficial do

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas do veículo ofertado.

5.11.2. A proposta deverá identificar, no mínimo, marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado.

5.11.3. Para o Item 1, deverão ser apresentados também documentos técnicos relativos à adaptação e ao sistema de acessibilidade ofertado, suficientes para demonstrar sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada mediante Contrato Administrativo, acompanhado da correspondente Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

6.2. O prazo máximo para entrega do Item 1 será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. O prazo máximo para entrega de cada unidade do Item 2 será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.4. A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, ou em outro endereço situado no Município indicado previamente pela unidade requisitante.

6.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

6.6. Todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento, documentação e demais encargos necessários à entrega correrão por conta da contratada.

6.7. O Item 1 deverá ser entregue com o sistema de acessibilidade integralmente instalado, testado, regularizado e acompanhado da documentação técnica, certificados, laudos, registros ou autorizações legalmente exigíveis em razão da transformação realizada.

6.8. Para o Item 1, o contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Para o Item 2, cada contrato decorrente terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura.

6.9. As obrigações de garantia técnica permanecerão exigíveis durante todo o prazo correspondente, ainda que ultrapassem a vigência do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O gestor e o fiscal serão indicados por portaria, decreto ou outro ato administrativo próprio antes do início da execução.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

7.3. Compete à fiscalização verificar o atendimento integral das especificações, a documentação dos veículos, o funcionamento dos equipamentos, as condições de garantia e, no Item 1, a regularidade e o funcionamento do sistema de acessibilidade.
7.4. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio, com comunicação formal à contratada quando necessária correção, substituição ou esclarecimento.
7.5. A existência da fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades legais, técnicas e contratuais da contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física de cada veículo, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente e documentação apresentada.
8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.3. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou ausência documental, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.
8.1.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto a vícios, defeitos ou obrigações de garantia.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo da respectiva unidade e a apresentação da NF-e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
8.2.2. Havendo erro na NF-e ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o procedimento após a regularização.

8.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da respectiva unidade e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência para conta indicada pela contratada.
8.4.2. Não será efetuado pagamento antecipado.
8.4.3. Cada unidade efetivamente contratada e recebida será paga de forma independente.
8.4.4. Os tributos e retenções eventualmente incidentes serão descontados na forma da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

8.4.5. Em caso de pendência ou irregularidade documental que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2. A adjudicação será independente para cada item, podendo resultar em fornecedores distintos.

9.1.3. Será admitida ampla participação de fornecedores, sem exclusividade para ME/EPP, observadas as regras de tratamento favorecido legalmente aplicáveis.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. O fornecimento do Item 1 ocorrerá em entrega única quando de sua contratação. O Item 2 poderá ser contratado parceladamente durante a vigência da Ata, e cada contratação poderá abranger uma ou mais unidades, até o limite máximo registrado.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira pertinentes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.3.2. Para o Item 1, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículo automotor adaptado para transporte de passageiros, com sistema de acessibilidade ou solução de complexidade técnica equivalente ou superior à do objeto licitado.

9.3.3. Para o Item 1, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, não se exigindo identidade de marca, modelo, capacidade ou quantitativo.

9.3.4. Para o Item 2, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo da comprovação das características do veículo mediante catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

10. ESTIMATIVAS DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

10.1. A estimativa do valor foi consolidada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de referências públicas compatíveis e análise crítica dos valores pesquisados.

ITEM	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	1	R$ 372.525,06	R$ 372.525,06
2	4	R$ 239.566,31	R$ 958.265,24

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

10.2. O valor máximo estimado do conjunto dos itens é de R$ 1.330.790,30 (um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).
10.3. O valor máximo estimado da Ata representa a hipótese de contratação integral dos quantitativos registrados e não constitui obrigação de aquisição pela Administração.
10.4. O valor aprovado para o Item 1 na Proposta FNS nº 12240183000125003 é de R$ 385.723,00, e o valor aprovado para a primeira unidade do Item 2 na Proposta FNS nº 12240183000126003 é de R$ 250.692,00, sem que esses limites financeiros substituam os valores de referência apurados na pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não obriga a Administração a realizar contratação nem implica reserva orçamentária integral correspondente ao valor máximo registrado.
11.2. As dotações orçamentárias, fontes de recursos e demais informações de empenhamento serão indicadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, observada a origem dos recursos correspondentes.
11.3. Para as aquisições financiadas por emendas parlamentares e transferências vinculadas, deverão ser observadas as condições específicas de execução e prestação de contas associadas aos respectivos recursos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir os instrumentos necessários às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
12.2. Receber e conferir os veículos conforme as especificações estabelecidas.
12.3. Designar gestor e fiscal para acompanhar cada contratação.
12.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
12.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais desconformidades ou falhas constatadas.
12.6. Prestar as informações necessárias à execução do objeto.
12.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os veículos nas condições, especificações, prazos e quantidades constantes de cada contratação decorrente da Ata.
13.2. Manter, durante a execução de cada contratação, as condições de habilitação exigidas no certame.
13.3. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à entrega dos veículos, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento e preparação.
13.4. Corrigir ou substituir, às suas expensas, veículo ou componente entregue em desacordo com as especificações.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

13.5. Prestar atendimento de garantia e assistência técnica nas condições estabelecidas.
13.6. Para o Item 1, responsabilizar-se integralmente pela transformação, instalação, regularização, compatibilidade e funcionamento do sistema de acessibilidade e dos equipamentos incorporados.
13.7. Comunicar à Administração, de forma fundamentada e antes do vencimento do prazo de entrega, eventual fato superveniente que possa comprometer a execução.
13.8. Observar as normas de trânsito, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados permanecerão sujeitos às regras de alteração ou atualização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento formal e demonstração dos pressupostos legais.
14.2. A prorrogação da vigência da Ata por igual período dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade.
15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando cada aquisição condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira.
15.3. As contratações respeitarão os quantitativos máximos registrados e poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata.
15.4. Na vigência inicial, é vedado acrescer os quantitativos máximos registrados na Ata.
15.5. Eventual renovação de quantitativos na prorrogação da Ata somente poderá ocorrer se houver, à época, regulamentação municipal específica que a autorize e forem cumpridas as demais condições previstas no Edital e na Ata.

Nova Palma/RS, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua autoridade competente, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 30/2026, Processo Licitatório nº 454/2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo indicado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 82 a 86, do Edital e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

1. DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor registrado e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Fornecedor: _____, CNPJ nº _____.

2.2. Serão registrados apenas os itens adjudicados ao fornecedor, com indicação de marca, modelo, versão, preço unitário e quantitativo máximo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO
1	Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 cadeirante	un	1	R$
2	Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, automática, mínimo 180 CV	un	4	R$ _____

2.3. Para o Item 2, o preço unitário registrado será único e aplicável às unidades na cor branca ou preta, conforme indicação da Administração em cada contratação.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Integram o cadastro de reserva, na ordem legal de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do adjudicatário e, subsequentemente, os licitantes que mantiverem sua proposta original.

3.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

4. DA VIGÊNCIA

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oX7v0 para verificar a autenticidade.

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso e atendidos os requisitos legais.
4.2. Eventual renovação de quantitativos na prorrogação somente poderá ocorrer se, à época, existir regulamentação municipal específica que autorize a medida e forem atendidas as condições de planejamento, necessidade, vantajosidade, concordância do fornecedor, análise jurídica e formalização dentro da vigência original.

5. DAS QUANTIDADES E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, não obrigando o Município a contratar a totalidade.
5.2. Na vigência inicial, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata.
5.3. As contratações poderão ocorrer de forma parcelada e em quantidades inferiores ao total registrado, conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
6.2. O fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
6.3. O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, podendo sua execução e vigência ultrapassar o termo final da Ata nos limites definidos no próprio contrato e na legislação.
6.4. Para o Item 1, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses; para o Item 2, cada contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Item 1: entrega em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento.
7.2. Item 2: entrega de cada unidade em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da respectiva Autorização de Fornecimento.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, observadas as condições do Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da unidade e apresentação da NF-e devidamente atestada, conforme Termo de Referência e contrato.

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo formal, comprovação dos pressupostos e decisão fundamentada da Administração.
9.2. A eventual prorrogação da Ata dependerá de comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento das condições da Ata sem motivo justificado, recusa injustificada em formalizar contratação, não aceitação da manutenção do preço quando cabível, aplicação de sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas no Edital e na legislação.
10.2. O cancelamento observará processo administrativo, motivação e direito ao contraditório e à ampla defesa quando aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
11.1. Manter, durante a vigência da Ata e de cada contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.
11.2. Atender às convocações do Município e cumprir as condições, prazos e preços registrados.
11.3. Fornecer os veículos integralmente de acordo com o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.
11.4. Responsabilizar-se pelas garantias técnicas e demais obrigações previstas para cada item.

12. DAS SANÇÕES
12.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, XX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA DE NOVA PALMA/RS
REGISTRANTE

XXXXX
REGISTRADO

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7vO para verificar a autenticidade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.

5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://st.cidade360.cloud/oXYvO para verificar a autenticidade.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO MUNICÍPIO DE **NOVA PALMA/RS**, PARA O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – PROCESSO 454/2026.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
FONE CONTATO:
E-MAIL CONTATO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF REPRESENTANTE:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Máx.	Marca/Modelo/Versão	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 cadeirante, novo, zero km, conforme TR.	un	1		R$	R$
2	Pick-up cabine dupla, 04 portas, 4x4, diesel, automática, mínimo 180 CV, nova, zero km, conforme TR.	un	4		R$	R$

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, acessórios,

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7vO para verificar a autenticidade.

documentação, emplacamento, licenciamento, adaptação do Item 1, garantias e demais encargos.

Para o Item 2, o preço unitário ofertado será único e aplicável às unidades na cor branca ou preta, cabendo à Administração indicar a cor de cada unidade por ocasião da contratação decorrente da Ata, sem alteração do preço registrado.

O licitante declara possuir capacidade de fornecimento até o quantitativo máximo registrado para o item adjudicado, ainda que as contratações ocorram de forma parcelada durante a vigência da Ata.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Item 1 – até 120 (cento e vinte) dias corridos; Item 2 – até 45 (quarenta e cinco) dias corridos por contratação, conforme Termo de Referência.

Município/UF, XX de mês de 2026.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:28:02
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oX7vO para verificar a autenticidade.